



> [Quadro informativo](#)

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90002/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (4)

03/06/2024 11:17



Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações."

Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto.

Questionamento: Sendo assim, entendemos que a última milha será admitida. Está correto o nosso entendimento?



Resposta: SIM.

03/06/2024 11:16



Questionamento: Qual o prazo de entrega do objeto, compondo instalação e ativação.



Resposta: O prazo de entrega do objeto, consta no item 7.4 do T.R, que compreende os itens de instalação e ativação.

Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo previsto no edital, será aceito uma prorrogação por igual período, mediante justificativa da Contratada.

24/05/2024 14:48



Pedido de Esclarecimento 02 (1653684):

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações." Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto.

Questionamento: Sendo assim, entendemos que a última milha será admitida. Está correto o nosso entendimento?





24/05/2024 14:48



Pedido de Esclarecimento 01 (1653683):

Questionamento: Entendemos que o prazo para a execução do objeto é inexequível dada a peculiaridade do serviço e eventuais acontecimentos que fogem do escopo da contratada. Há um processo até a finalização de instalação e ativação do objeto como entrega de equipamentos, lançamento de cabos ou até mesmo construção de infraestrutura para a chegada da fibra no local de execução. Isso tudo leva um tempo hábil para se concretizar, podendo interferir na qualidade do serviço em questão com a exigência de 5/10 dias de execução do objeto conforme menciona o edital. Solicitamos o que o prazo seja dilatado para cerca de 30 a 60 dias, prazo esse praticado no mercado de telecomunicações e no âmbito de licitações e contratos muito bem exigido em certames Federais, Estaduais e Municipais com a possibilidade de prorrogação do mesmo.

Enfatizamos que o prazo previsto no edital de 5/10 dias é cabível para residência de pessoa física, mas em se tratando de Empresas e Administração Pública esse prazo se torna inexequível.



Resposta: O prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser estendido com devidas justificativas para análise.

[Incluir esclarecimento](#)Acesso à
Informação